

AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) EM TEMPOS DE REFORMISMO EDUCACIONAL: SOBRE PERDA DE DIREITOS, RESISTÊNCIAS E ESPERANÇAS

IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Teixeira de Freitas, Bahia, Brasil

RESUMO: O artigo¹ discute a política de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a partir da análise e problematização das duas últimas resoluções que estabeleceram as Diretrizes Operacionais para a modalidade, a saber: a Resolução revogada CNE/CEB n. 01/2021 e a Resolução vigente CNE/CEB n. 03/2025. De caráter documental e abordagem qualitativa, o estudo evidencia que o cenário de reformismo educacional, materializado em reformas como o Novo Ensino Médio e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), intensificou um movimento de barateamento da EJA e de desqualificação da escola destinada à classe trabalhadora e que, diante desse contexto, a resistência ativa, empreendida por atores como os Fóruns de EJA do Brasil, mostrou-se fundamental na luta por uma educação de qualidade e em quantidade para as pessoas jovens, adultas e idosas, culminando na construção e aprovação de novas diretrizes para a EJA, que são analisadas como produto dessa resistência e como indicativo de esperança.

PALAVRAS-CHAVE: Educação de Jovens e Adultos; Reformismo Educacional; Diretrizes Operacionais; Resistência Ativa.

INTRODUÇÃO

A história da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade da Educação Básica destinada a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não puderam continuar os estudos escolares de nível fundamental e médio na idade própria, é marcada, em linhas gerais, por ações de alfabetização aligeiradas e de cunho compensatório (Paiva, 2015), pela desresponsabilização do Estado com a garantia de educação escolar em quantidade e qualidade para a classe trabalhadora (Frigotto, 1989) e pela luta de entidades e movimentos sociais para que jovens, adultos e idosos, em sua maioria, “[...] trabalhadores, pobres, negros, subempregados, oprimidos, excluídos” (Arroyo, 2008, p. 221), tenham acesso à educação formal, pública, gratuita, democrática, de qualidade e popular, em qualquer idade.

Marcos internacionais e nacionais tiveram importante papel no reconhecimento formal do direito à educação de jovens, adultos e idosos no Brasil, como a Declaração dos Direitos Humanos, proclamada pela Organização das Nações Unidas, em 1948, a I Conferência Internacional de Educação de Adultos (Confintea), realizada na Dinamarca, em 1949, a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien, em 1990, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em 1996, e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (DCN-EJA), em 2000, dentre outros (Ireland; Spezia, 2014).

Todavia, “O reconhecimento formal do direito não significou a implantação imediata de políticas, tampouco sua extensão para todas as pessoas” (Paiva; Haddad; Soares, 2019, p. 3). O direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 e a institucionalização como modalidade da educação, na LDBEN de 1996, não foram suficientes para que a EJA deixasse de ocupar lugar secundário nas políticas educacionais, no país. Em virtude disso, entidades e movimentos sociais prosseguiram com o movimento de luta para que a modalidade se consolidasse como uma política pública de Estado e não ficasse circunscrita a um conjunto de ações pulverizadas e vinculadas a determinado governo.

Essa luta, que vinha conquistando, gradativamente, mais espaço na agenda política brasileira, enfrentou um cenário de desmonte com o governo Michel Temer, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), de 2016 a 2018, e durante o governo de Jair Messias Bolsonaro, do Partido Social Liberal (PSL), de 2019 a 2022. Desmantelamento e extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), órgão no qual estava alocada a Diretoria de Políticas de EJA (DPEJA), redução substantiva de orçamento, fechamento de salas de aula, queda brusca nos números de matrículas, incentivos à política de certificação, dentre outras ações, exemplificam os retrocessos vivenciados pela EJA, nos últimos anos (Paiva; Haddad; Soares, 2019; Ação Educativa, 2022).

A desqualificação da modalidade se intensificou com a aprovação da Resolução CNE/CEB n. 03/2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, autorizando a oferta de até 80% da carga horária da EJA a distância, nessa etapa, e a Resolução CNE/CEB n. 01/2021, que instituiu novas Diretrizes Operacionais para a EJA, nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e EJA a Distância, aprovada à revelia dos movimentos sociais em prol da EJA, como os Fóruns de EJA do Brasil, que, em resposta à consulta pública realizada sobre o documento, em novembro de 2020, afirmaram que o alinhamento proposto representaria um “[...] indutor para precarização do atendimento [...]” (Fóruns de EJA, 2020, p. 2).

A aprovação da Resolução CNE/CEB n. 01/2021 negligenciou as lutas e trabalhos já em andamento, a exemplo das discussões e propostas construídas na Confintea Brasil +6, realizada em abril de 2016, em prol de uma política própria para a EJA, ancorada nos princípios da Educação Popular (Brasil, 2016), e intensificou um movimento de barateamento da modalidade e de desqualificação da escola destinada à classe trabalhadora.

Diante desse contexto de perda de direitos, a resistência ativa (Saviani, 2016) empreendida por atores como os Fóruns de EJA do Brasil mostrou-se fundamental na luta pela continuidade da EJA e por uma educação de qualidade e em quantidade para as pessoas jovens, adultas e idosas. Essa resistência ativa, em um cenário político mais favorável à dialogicidade, culminou na construção e aprovação da Resolução CNE/CEB n. 03, de 08 de abril de 2025, que revogou a Resolução CNE/CEB n. 01/2021, instituindo novas diretrizes operacionais nacionais para a EJA (Brasil, 2025).

Diante dessas considerações, esse artigo, de abordagem qualitativa, utiliza-se de pesquisa documental para discutir a política de EJA, entendendo, em consonância

AGUIAR, I. de S. S.

com Saviani (2015, p. XXV), que “A legislação constitui o instrumento através do qual o Estado regula, acentuando ou amenizando as tendências em marcha.”. Desse modo, a análise comprehende a problematização das duas últimas Resoluções que estabeleceram diretrizes operacionais para a EJA, destacando os principais pontos dessas normativas e a atuação de uma resistência ativa (Saviani, 2016) no processo de contestação da Resolução 01/2021 e construção da Resolução 03/2025, com foco no trabalho desenvolvido pelos Fóruns de EJA do Brasil.

Para isso, o texto está organizado da seguinte forma: inicialmente, aponta-se os principais aspectos da Resolução CNE/CEB n. 01/2021, já revogada, que exemplificam o processo de desqualificação da EJA, em tempos de reformismo educacional; logo após, evidencia-se a atuação dos Fóruns de EJA do Brasil, como um movimento de resistência ativa, indispensável na luta por uma EJA emancipatória e socialmente referenciada e na construção e aprovação de novas diretrizes operacionais para a modalidade; por fim, analisa-se a Resolução CNE/CEB n. 03/2025, como uma construção de movimentos de resistência e como possibilidade de esperança, rumo à garantia de educação escolar em qualidade e quantidade para todas as pessoas jovens, adultas e idosas, em qualquer idade.

A RESOLUÇÃO CNE/CEB N. 01/2021 E A DESQUALIFICAÇÃO DA EJA

O momento de reformismo educacional vivenciado pelo país, especialmente após a aprovação do Novo Ensino Médio, instituído via Medida Provisória n. 746/2016, que culminou com a Lei n. 13.415/2017, alterada e atualizada pela Lei n. 14.945/2024, e a homologação da última versão da BNCC, sobre o Ensino Médio, em 2018, defendeu a retórica de que as modificações promovidas por essas políticas eram necessárias e urgentes para a melhoria da educação escolar, no Brasil.

Apagada das versões da BNCC, que negligenciaram a modalidade, sua organização e identidade próprias (Catelli Jr., 2019), a EJA teve seu alinhamento à Base instituído pela Resolução CNE/CEB n. 01/2021, sob a retórica da flexibilização dos tempos e espaços escolares como caminho de ampliação do acesso e permanência na escola. Uma leitura ingênua da referida normativa e do Documento Referencial para implementação dessas Diretrizes nos estados, municípios e Distrito Federal, publicado em 2022, poderia induzir à crença de que essa flexibilização representaria, como alegado nos documentos oficiais, menos engessamento dos tempos e espaços escolares e mais respeito aos tempos de vida e de trabalho dos sujeitos da EJA (Brasil, 2022).

Todavia, as alterações operacionalizadas pela Resolução n. 01/2021 promoveram a desqualificação da modalidade, como demonstraram Cássio e Goulart (2022), Di Pierro (2022), Ação Educativa (2022) e os Fóruns de EJA do Brasil (2023), dentre outros autores, especialmente no que tange aos arranjos possíveis na oferta presencial, à EJA a distância e à redução do paradigma da educação e aprendizagem ao longo da vida, acentuando, ainda mais, a dualidade da escola, discutida por Libâneo (2012), qual seja: a existência de uma escola para ricos e outra escola para pobres.

Dentre as formas de oferta da EJA previstas na Resolução CNE/CEB n. 01/2021 e pormenorizadas no Documento Referencial para implementação dessa normativa, o formato presencial apareceu flexibilizado em diferentes arranjos, a saber: a EJA combinada (com carga horária presencial e predominância de carga horária indireta,

cumprida fora da escola); a direcionada (com atividades direcionadas a serem realizadas de modo não presencial, em substituição a horários de aula); a multietapas (com organização de turmas multisseriadas) e a vinculada (com oferta de turmas em espaços diversos da escola) (Brasil, 2021; Brasil, 2022).

Sobre esses arranjos, observa-se uma apropriação de formatos de oferta já possíveis, desde a LDBEN n. 9394/96, e utilizados em situações de excepcionalidade e a depender das particularidades socioterritoriais dos sistemas de ensino e das unidades escolares. Segundo análise da Ação Educativa, com a qual esse estudo concorda, esses arranjos não inovaram e “[...] a flexibilização por eles promovida tende a relativizar a importância do encontro presencial e do diálogo entre professores e educandos [...]” (Ação Educativa, 2022, p. 46).

Relativização da presencialidade que ocorreu de maneira ainda mais contundente na oferta de EJA a distância. A Resolução CNE/CEB n. 01/2021 ratificou a autorização dada pela Resolução CNE/CEB n. 03/2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, permitindo a oferta de até 80% da carga horária da EJA a distância, na etapa correspondente ao Ensino Médio. Tal medida, conforme destaca Catelli Jr. (2024), colaborou com o desmonte da oferta de EJA na escola pública, em favor da oferta de EJA a distância, em redes privadas de ensino, de modo pouco criterioso.

Outro ponto que merece destaque, para se entender a Resolução CNE/CEB n. 01/2021 como propulsora da desqualificação da EJA, é o tratamento dado ao paradigma da educação e aprendizagem ao longo da vida na normativa. Esse paradigma, incluído na LDBEN n. 9394/96, em 2018, e na Constituição Federal, em 2020, como um princípio da educação nacional, apareceu no cerne das discussões da Confintea VI, realizada no Brasil, em 2009, e na Confintea VII, ocorrida em Marrakesh, em 2022, sendo assumido como chave da educação do século XXI (Brasil, 1996; 1988; 2009; Unesco, 2022).

Na contramão desse entendimento, o paradigma da educação e aprendizagem ao longo da vida foi reduzido a um princípio norteador de apenas uma forma de oferta da EJA, denominada EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, destinada ao atendimento personalizado de estudantes com deficiências, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, além de estudantes com dificuldades de locomoção, em privação de liberdade, dentre outras particularidades.

Se o campo da EJA caminhava rumo à construção de uma política de educação ao longo da vida, gestada sob as lentes da Educação Popular, buscando se contrapor à noção de aprendizagem ao longo da vida pelo viés econômico-produtivo, alimentado pela teoria do capital humano (Gadotti, 2014; 2016), como destacado na Confintea Brasil +6, com a Resolução CNE/CEB n. 01/2021, vivenciou o retrocesso de pontos já consolidados sobre a temática, em discussões da área e normativas educacionais.

Nesse sentido, Nicodemos e Cassab (2022, p. 2) destacam que políticas educacionais de cunho neoliberal, a exemplo da Resolução em análise, “[...] desenvolvem-se de forma a acentuar na Educação de Jovens e Adultos processos de fragilização, de esvaziamento e de descaracterização dos sentidos estabelecidos para a modalidade nos importantes marcos legais [...]. De modo similar, Soriano, Farias e Fernandes (2023) discutem que a Resolução em questão promoveu o esvaziamento da

AGUIAR, I. de S. S.

EJA, incentivando o aligeiramento dos cursos, a oferta de arranjos semipresenciais, a EJA a distância e as políticas de certificação, em consonância com interesses e determinações do capital e do empresariado educacional.

Diante das questões apontadas, os Fóruns de EJA do Brasil atuaram fortemente pela revogação da Resolução CNE/CEB n. 01/2021, empreendendo um movimento de resistência ativa em defesa da educação como direito de todas as pessoas e da garantia de EJA gratuita, de qualidade e em quantidade para esses sujeitos (Fóruns de EJA do Brasil, 2022). Esse movimento encontrou maior ressonância, a partir de 2023, com o início do terceiro mandato do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e a reabertura de canais de diálogo e de debates, como a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA), interditados no governo anterior, e mostrou-se fundamental no processo de elaboração e aprovação de novas diretrizes operacionais para a modalidade, construídas de modo mais horizontal, a partir da escuta ativa de diferentes sujeitos vinculados à EJA.

A RESISTÊNCIA ATIVA CONTRA POLÍTICAS DE BARATEAMENTO: A ATUAÇÃO DOS FÓRUNS DE EJA DO BRASIL

No bojo da contradição entre o reconhecimento formal do direito à educação para todos, em todas as idades, e da secundarização governamental diante da garantia desse direito, surgiu o movimento dos Fóruns de EJA do Brasil, “[...] conformando espaços públicos de expressão e legitimação de reivindicações, diálogo e negociação.” (Di Pierro, 2005, p. 1123). Os Fóruns, atualmente espalhados em todo o território nacional, organizam, desde 1999, os Encontros Nacionais de Educação de Jovens e Adultos (Enejas), que atuam como espaços políticos, atentos aos diferentes momentos históricos vivenciados pela modalidade nas últimas décadas, buscando “[...] afirmar e consolidar estratégias, posições e compreensões acerca das políticas públicas nacionais e dos movimentos internacionais que se fazem na área, com vista a interferir nessas políticas, em defesa do direito à educação.” (Paiva, 2009, p. 222).

É nesse sentido que os Fóruns de EJA do Brasil têm se configurado como importantes organismos de luta e são entendidos como espaços de realização de estratégias de resistência ativa frente aos desafios que, historicamente, assolam a política educacional de EJA no Brasil ou, nas palavras de Paiva (2009, p. 2018), frente aos “[...] desabamentos constantes que obstruem os caminhos da EJA”.

Resistência ativa no sentido postulado por Saviani (2016, p. 303), ou seja, uma resistência que implica, pelo menos, duas condições: se manifestar de forma coletiva e não individual e ter caráter propositivo, buscando mobilização social. Como espaços de articulação multiatorial, “[...] que reúnem uma pluralidade de organismos governamentais e não-governamentais e combinam atividades de informação, formação, mobilização e intervenção” (Di Pierro, 2005, p. 1130), a resistência ativa empreendida pelos Fóruns de EJA do Brasil mostrou-se fundamental no enfrentamento das políticas de desqualificação e barateamento da EJA, materializadas na Resolução CNE/CEB n. 01/2021.

Durante a realização do XVII Eneja, que teve como tema “Educação, trabalho e capitalismo: impactos, lutas e resistência na EJA”, realizado em 2022, os Fóruns emitiram cartas aos sujeitos da EJA (gestores, trabalhadores das faculdades, institutos e

universidades, movimentos populares e sindicais, trabalhadores da Educação Básica e educandos), convidando-os a se somarem ao movimento dos Fóruns, para, dentre outras ações, defenderem a revogação da Resolução CNE/CEB n. 01/2021.

Nesse mesmo encontro, inúmeras propostas, representativas dessa resistência ativa, foram aprovadas, dentre elas a elaboração de sugestões e recomendações sobre as políticas de EJA e de documentos sobre princípios da Educação Popular, de modo a se estimular e subsidiar a construção de políticas para a modalidade, em todo o país, com foco nos interesses da classe trabalhadora (Fóruns de EJA do Brasil, 2022).

O XVIII Eneja, realizado em 2024, com o tema “Educação, democracia e participação popular: fundamentos para uma política pública nacional de EJA”, também perfilhou discussões e proposições sobre o direito de jovens, adultos e idosos à educação e reforçou a luta pela revogação das Diretrizes Operacionais vigentes no período. De modo reiterado e propositivo, os Fóruns defenderam a necessidade de que a EJA fosse assumida como política de Estado e de que uma política própria para a modalidade fosse construída, colaborativamente (Fóruns de EJA do Brasil, 2024).

A resistência ativa empreendida, durante esses tempos de reformismo educacional, reforça a disposição dos Fóruns de EJA do Brasil, já assinalada por Paiva (2009, p. 222), “[...] em assumir compromissos políticos efetivos [...], com ânimo suficiente para mudar as condições em que a EJA se realiza no âmbito de ação local, regional e nacional.” e colaborou, de modo expressivo, para a elaboração, aprovação e homologação de novas diretrizes nacionais para a EJA, publicadas em abril de 2025.

A RESOLUÇÃO CNE/CEB N. 03/2025 COMO PRODUTO DA RESISTÊNCIA E INDICATIVO DE ESPERANÇA

A Resolução CNE/CEB n. 03, de 08 de abril de 2025, que revogou a Resolução CNE/CEB n. 01/2021 e estabeleceu Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA, é lida, nesse artigo, como uma normativa resultante do movimento de resistência ativa empreendido por diferentes atores vinculados à EJA, no país, especialmente pelos Fóruns de EJA do Brasil. O parecer CNE/CEB n. 03/2025 historicizou o processo de elaboração das atuais Diretrizes Operacionais, destacando a multiatorialidade atuante na construção do documento.

Diante do entendimento consolidado de que a Resolução CNE/CEB n. 01/2021 representou um retrocesso para a modalidade e do movimento de resistência contra a perda de direitos já conquistados no campo da EJA, a gestação das novas Diretrizes Operacionais envolveu a realização de reuniões com membros da Secadi/MEC, com a CNAEJA e com representações dos Fóruns de EJA do Brasil, além de audiências públicas e recebimento de manifestações por e-mail e, também, por áudio, na tentativa de viabilizar ampla participação da sociedade no processo (Brasil, 2025).

Conforme nota pública divulgada pela Coordenação Geral dos Fóruns de EJA do Brasil,

O processo de construção dessa normativa passou por debates e consulta pública que buscavam incidir na organização de uma normativa que ultrapassasse o entendimento da EJA como políticas

AGUIAR, I. de S. S.

minimizadoras, de perfil aligeirado, universalista, compensatório, de capacitação ou moralizante, distanciando as Diretrizes Operacionais para EJA de qualquer alinhamento com as reformas economicistas e privatistas que foram efetivadas na educação (Fóruns de EJA do Brasil, 2025, p. 1).

Contando com a participação de diferentes sujeitos da EJA em sua construção, a Resolução CNE/CEB n. 03/2025 reafirmou o direito de toda pessoa à educação e estabeleceu, dentre outras diretrizes, que a EJA deve levar em conta as diferentes realidades culturais, sociais, religiosas, econômicas, étnico-raciais, linguísticas e territoriais e deve promover o ingresso e a permanência de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, bem como de pessoas privadas de liberdade (Brasil, 2025, art. 2º).

A nova normativa revisou as formas de organização da EJA, previstas na Resolução CNE/CEB n. 01/2021, estabelecendo a oferta presencial como formato principal da modalidade (Brasil, 2025, art. 3º, inciso I), admitindo-se a oferta de EJA por meio da modalidade Educação a Distância (EaD), apenas na etapa do Ensino Médio, desde que, pelo menos, 50% da carga horária seja oferecida na modalidade presencial (Brasil, 2025, art. 8º, parágrafo único), operando diminuição substantiva da carga horária a ser realizada a distância, anteriormente firmada em 80%.

A Resolução, ainda, registra a necessidade de os sistemas de ensino elaborarem diretrizes para a expansão territorial da oferta de EJA, com participação da sociedade civil, buscando ampliar as possibilidades de retorno de jovens, adultos e idosos à escola e reduzir as desigualdades educacionais. Para isso, estabelece ações e responsabilidades, a exemplo da realização de chamadas públicas, do registro de demanda e da permissão de matrícula do/a estudante a qualquer momento do período letivo (Brasil, 2025, art. 4º).

É preciso salientar que as novas diretrizes excluíram o alinhamento da EJA à BNCC, instituído nas Diretrizes anteriores. Sobre essa questão, destaca-se que o alinhamento anterior ocorreu contrariando o próprio processo de elaboração do documento, que, em suas versões, silenciou a EJA e sua identidade, marginalizando a modalidade, “[...] uma vez que ela nem mesmo se insere no conjunto das políticas educacionais para a Educação Básica” (Catelli Jr., 2019, p. 315). O rompimento desse alinhamento é visto de modo positivo, já que abre espaço para a construção de currículos próprios e variados para a modalidade, adequados às necessidades formativas dos jovens, adultos e idosos e às especificidades socioterritoriais do campo de oferta.

Conforme avaliação dos Fóruns de EJA do Brasil, em nota pública divulgada em 29 de abril de 2025, a Resolução CNE/CEB n. 03/2025 “[...] incorporou aspectos fundamentais de uma política de EJA: a responsabilidade pública com o atendimento e a importância da diversificação da oferta, com compromisso da formação integral, superando as propostas aligeiradas e compensatórias.” (Fóruns de EJA do Brasil, 2025, p. 1). Diante dessa avaliação, os Fóruns validaram a normativa, convocando seus/suas participantes a conhecêrem o documento e exigirem a sua implementação.

Ainda que a versão aprovada e homologada das novas diretrizes apresente fragilidades, como o fato de não assumir, explicitamente, o compromisso com uma política de EJA na perspectiva da Educação Popular e com a consolidação da modalidade como uma política pública de Estado, considera-se que a Resolução avança, em relação às Diretrizes Operacionais anteriores, especialmente, ao reafirmar o direito à

educação para todas as pessoas, revisar arranjos e tipo de ofertas, excluindo o formato reducionista de oferta da EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, declarando a prioridade do formato presencial e reduzindo a carga horária a distância, na oferta de EJA/Ensino Médio, na modalidade EaD.

Nesse sentido, entende-se a Resolução CNE/CEB n. 03/2025 como um produto da resistência ativa, representada nesse artigo pelo movimento dos Fóruns de EJA do Brasil, e como uma conquista importante no processo de esperançar uma EJA popular, democrática, que respeite as histórias de vida dos sujeitos jovens, adultos e idosos, seus tempos de vida e de trabalho, ao passo que atue como espaço de socialização dos conhecimentos historicamente acumulados pela humanidade e de construção de outros saberes e socializações.

Entender a Resolução CNE/CEB n. 03/2025 como indicativo de esperança exige relembrar o sentido freiriano, que remete ao entendimento de que a esperança, como necessidade ontológica, [...] precisa da prática para tornar-se concretude histórica. É por isso que não há esperança na pura espera, nem tampouco se alcança o que se espera na espera pura, que vira, assim, espera vã." (Freire, 1992, p. 5).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da política de EJA em tempos de reformismo educacional, a partir da problematização de principais pontos das duas últimas resoluções que estabeleceram as Diretrizes Operacionais para a modalidade, evidenciou que as Diretrizes Operacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB n. 01/2021 representaram um grande risco à garantia do direito à educação dos sujeitos jovens, adultos e idosos, buscando promover uma reconfiguração da EJA apartada da formação crítica e emancipatória e fortemente alinhada aos interesses neoliberais que orientaram reformas como a BNCC e o Novo Ensino Médio.

A Resolução CNE/CEB n. 01/2021 se colocou entre a flexibilização e o barateamento da EJA, intensificando um movimento de desescolarização e de desqualificação da escola destinada à classe trabalhadora, o que denunciou a necessidade de revogação da normativa. Nesse processo de luta, destacou-se a resistência empreendida pelos Fóruns de EJA do Brasil, como espaços de reivindicação e proposição, que colaborou na elaboração, aprovação e homologação da Resolução CNE/CEB n. 03/2025, lida, nesse artigo, como indicativo de esperança no campo da EJA, por assumir o compromisso com o direito à educação para todos e revisar pontos críticos das diretrizes operacionais anteriores.

Considerando o pouco tempo de instituição da Resolução CNE/CEB n. 03/2025, o documento ainda carece de maiores discussões e análises mais pormenorizadas, correlacionando as diretrizes previstas com realidades da EJA, em âmbitos regionais e locais, nos próximos anos. A implementação do disposto nessas novas diretrizes operacionais nacionais, certamente, envolverá movimentos de luta e os Fóruns de EJA do Brasil seguem vigilantes e atuantes, diante dessa realidade.

AGUIAR, I. de S. S.

Artigo recebido em: 16/06/2025
Aprovado para publicação em: 05/08/2025

OPERATIONAL GUIDELINES FOR YOUTH AND ADULT EDUCATION (YAE) IN TIMES OF EDUCATIONAL REFORMISM: ON THE LOSS OF RIGHTS, RESISTANCE, AND HOPE

ABSTRACT: This article discusses the policy of Youth and Adult Education (YAE) based on the analysis and critical examination of the two most recent resolutions that established the Operational Guidelines for this educational modality, namely: the repealed Resolution CNE/CEB nº 01/2021 and the current Resolution CNE/CEB nº 03/2025. Adopting a documentary and qualitative approach, the study reveals that the scenario of educational reformism – materialized in reforms such as the New High School and the Common National Curricular Base (BNCC) – has intensified a trend of cost-cutting in YAE and the devaluation of schooling for the working class. In light of this context, active resistance, carried out by actors such as the YAE Forums in Brazil, has proven essential in the struggle for accessible and high-quality education for young people, adults, and the elderly, culminating in the drafting and approval of new guidelines for YAE, which are analyzed as both a product of this struggle and a sign of hope.

KEYWORDS: Youth and Adult Education; Educational Reformism; Operational Guidelines; Active Resistance.

DIRECTRICES OPERATIVAS PARA LA EDUCACIÓN DE JÓVENES Y ADULTOS (EJA) EN TIEMPOS DE REFORMISMO EDUCATIVO: SOBRE LA PÉRDIDA DE DERECHOS, LAS RESISTENCIAS Y LAS ESPERANZAS

RESUMEN: El artículo analiza la política de Educación de Jóvenes y Adultos (EJA), a partir del estudio y la problematización de las dos resoluciones más recientes que establecieron las Directrices Operativas para esta modalidad educativa, a saber: la Resolución derogada CNE/CEB nº 01/2021 y la Resolución vigente CNE/CEB nº 03/2025. Con un enfoque documental y una aproximación cualitativa, el estudio evidencia que el contexto de reformismo educativo – materializado en reformas como el Nuevo Bachillerato y la Base Nacional Común Curricular (BNCC) – ha intensificado un proceso de precarización de la EJA y de desvalorización de la escuela destinada a la clase trabajadora. Ante este escenario, la resistencia activa, impulsada por actores como los Foros de EJA en Brasil, se ha mostrado fundamental en la lucha por una educación de calidad y con cobertura adecuada para jóvenes, personas adultas y mayores, culminando en la elaboración y aprobación de nuevas directrices para la EJA, las cuales se analizan como producto de esta lucha y como indicio de esperanza.

PALABRAS CLAVE: Educación de Jóvenes y Adultos; Reformismo Educativo; Directrices Operativas; Resistencia Activa.

NOTA

1- Esse artigo mantém relação com a pesquisa de doutoramento intitulada “A política de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em tempos de reformismo educacional: entre descasos, perdas de direitos, esperanças e resistências”, defendida em setembro de 2023, no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, da Universidade Federal do Sul da Bahia, Campus Sosígenes Costa, sob orientação do professor Dr. Álamo Pimentel.

REFERÊNCIAS

- AÇÃO EDUCATIVA. **Em busca de saídas para a crise das políticas públicas de EJA.** Iniciativa Movimento pela Base. Apoio Cenpec e Instituto Paulo Freire, 2022. Disponível em: <https://observatorio.movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2022/10/dossieja.pdf> Acesso em: 10 mar 2025.
- ARROYO, M.. A educação de jovens e adultos em tempos de exclusão. In.: **Construção Coletiva:** contribuições à educação de jovens e adultos. 2. ed. Brasília: UNESCO, MEC, RAAB, 2008.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 abr. 2025.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acesso em: 12 abr. 2025.
- BRASIL, **Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos VI CONFINTEA,** DF, 2009. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/confitea_docfinal.pdf Acesso em: 12 abr. 2025.
- BRASIL. **Coletânea de textos CONFINTEA Brasil+6:** tema central e oficinas temáticas. NACIF, P. G. S; GOMES, L. M.; ROCHA, R.G. (orgs.). Brasília: MEC, 2016.
- BRASIL. MEC/CNE/CEB. **Resolução n. 3, de 21 de novembro de 2018.** Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file> Acesso em: 10 abr. 2025.
- BRASIL. MEC/CNE/CEB. **Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021.** Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acesso_informacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025.

AGUIAR, I. de S. S.

BRASIL. COEJA. **Documento Referencial para implementação das Diretrizes Operacionais de EJA nos estados, municípios e Distrito Federal**. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mec/ptbr/media/acesso_informacao/pdf/DocumentoReferencial_Coejafinal.pdf Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. **Lei. n. 14.945, de 31 de julho de 2024.** Define diretrizes para o ensino médio e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14945.htm Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL. MEC/CNE/CEB. **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 8 de abril de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/abril/rceb003_25.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

CÁSSIO; F.; GOULART, D. C.. Itinerários formativos e “liberdade de escolha”: Novo Ensino Médio em São Paulo. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 509-534, mai./ago. 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1516>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CATELLI JR, R. O não-lugar da Educação de Jovens e Adultos na BNCC. In.: CÁSSIO, F.; CATELLI JR, R (orgs.). **Educação é a base?** 23 Educadores discutem a BNCC. São Paulo: Ação Educativa, 2019.

CATELLI JR, R. In. SOARES, N. Aumento de ensino à distância na EJA agravou ainda mais crise na modalidade. Ação Educativa, 2024. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/aumento-de-ensino-a-distancia-na-eja-agravou-ainda-mais-crise-na-modalidade/> Acesso em: 10 abr. 2025.

DI PIERRO, M. C.. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1115-1139, Especial - Out. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302005000300018> Acesso em: 10 abr. 2025.

DI PIERRO, M. C.. In. GUIMARÃES, C. A Educação de Jovens e Adultos é uma porta de reingresso no sistema educacional. **EPSJV/Fiocruz**. 14 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-educacao-de-jovens-e-adultos-e-uma-porta-de-reingresso-no-sistema-educacional>. Acesso em: 04 nov. 2022.

FÓRUNS DE EJA DO BRASIL. **Ofício s/n 12 /2020.** Manifestação contrária ao Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece o “Alinhamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) às diretrizes apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade.”, 2020.

FÓRUNS DE EJA DO BRASIL. **Relatório-síntese do XVII Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos.** Santa Catarina, Florianópolis, 2022.

FÓRUNS DE EJA DO BRASIL. **Ofício FEJA BRASIL 013/2023.** Posicionamento e proposições dos Fóruns de EJA do Brasil referente à consulta pública sobre o Novo Ensino Médio (NEM), 2023.

FÓRUNS DE EJA DO BRASIL. **Relatório-síntese do XVIII Eneja.** Belém, Pará, 2024. Disponível em: <https://forumeja.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Relatorio-ENEJA-2024-R.pdf> Acesso em: 20 mai. 2025.

FÓRUNS DE EJA DO BRASIL. **Nota Pública sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Resolução 03/2025 CEB/CNE,** 2025. Disponível em: <https://forumeja.org.br/nota-publica-sobre-as-diretrizes-operacionais-nacionais-para-a-educacaode-jovens-e-adultos-eja-resolucao-03-2025-ceb-cne/> Acesso em: 04 jun. 2025.

FRIGOTTO, G.. **A produtividade da escola improdutiva:** um (re)xame das relações entre educação e estrutura econômico-social e capitalista. 3. ed. São Paulo, Cortez, 1989.

GADOTTI, M.. **Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos.** São Paulo: Moderna/Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, M.. Educação Popular e Educação ao Longo da Vida. In: BRASIL. **Coletânea de textos CONFINTEA Brasil+6:** tema central e oficinas temáticas.NACIF, P. G. S; GOMES, L. M.; ROCHA, R.G.(orgs.). Brasília: MEC, 2016.

IRELAND, T. D.; SPEZIA, C. H. (orgs.). **Educação de adultos em retrospectiva:** 60 anos de Confintea. MEC, 2014. Disponível em:
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000230540> Acesso em: 15 maio 2025.

LIBÂNEO, J. C. O dualismo perverso da escola pública brasileira:escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, 2012. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ep/a/YkhJTPw545x8jwpGFsXT3Ct/> Acesso em: 14 maio 2025

NICODEMOS, A.; CASSAB, M.. A Educação de Jovens e Adultos no tempo presente: entre silenciamentos, invisibilidades, retrocessos e resistências.**Revista Cocar.** Edição Especial n. 11, 2022. p. 1-14. Disponível em:
<https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/5076> Acesso em: 20 maio 2025.

NICODEMOS, A.; SERRA, E.. Educação de Jovens e Adultos em contexto pandêmico: entre o remoto e a invisibilidade nas políticas curriculares. **Curriculum sem Fronteiras**, v. 20, n. 3, p. 871-892, set./dez. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.35786/1645-1384.v20.n3.14> Acesso em: 20 maio 2025.

AGUIAR, I. de S. S.

PAIVA, V.. **História da Educação Popular no Brasil**: educação popular e educação de adultos. 7. ed. (rev. e ampl.). São Paulo: Edições Loyola, 2015.

PAIVA, J.. **Os sentidos do direito à educação para jovens e adultos**. Rio de Janeiro: DP et Alli – FAPERJ, 2009.

PAIVA, J.; HADDAD, S.; SOARES, L.. Pesquisa em educação de jovens e adultos: memórias e ações na constituição do direito à educação para todos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 24, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782019240050>. Acesso em: 20 abr. 2025.

PIMENTEL, A.. Proselitismo pedagógico e conversão ideológica na Reforma do Ensino Médio. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v.17, n.3, p. 1288-1311 jul./set. 2019. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-38762019000301288 Acesso em: 20 abr. 2025.

SAVIANI, D.. **Política e educação no Brasil**: o papel do Congresso Nacional na legislação de ensino. 7. ed. São Paulo: Autores Associados, 2015.

SAVIANI, D.. **A lei da educação**: LDB: trajetória, limites e perspectivas. 13. ed. (rev. atual. e ampl.). São Paulo: Autores Associados, 2016.

SORIANO, G. N. R.; FARIA, A. M.; FERNANDES, M. N. As determinações do capital nas diretrizes operacionais da Educação de Jovens e Adultos. **Jornal de Políticas Educacionais**. v. 17, março de 2023. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-19692023000100105 Acesso em: 20 abr. 2025.

UNESCO. **CONFINTEA VII: Marco de Ação de Marrakech**: Aproveitar o poder transformador da aprendizagem e educação de adultos. 2023. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000382306_por. Acesso em: 06 abr. 2025.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 15 abr. 2025.

IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR: Doutora em Estado e Sociedade pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB); Mestre em Letras pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC); Especialista em Educação de Jovens e Adultos e graduada em Letras Vernáculas pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB); Docente Adjunto da UFSB, Campus Paulo Freire.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8597-882X>

E-mail: ivonete.susmickat@ufsb.edu.br

Este periódico utiliza a licença *Creative Commons Attribution 3.0*, para periódicos de acesso aberto (*Open Archives Initiative - OAI*).